Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Setembro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0925

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 01.22.07/2015

PROCESSO N° 3576/2015/2015 – CONTRATO N° 01.01.06/2015

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: MURIEL ROMEIRO DA COSTA E SILVA, CPF n° 724.842.501-00. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de Psicóloga, junto à equipe do SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) do Município de Alexânia - Goiás. Motivação da rescisão: Memorando n° 2732015, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: R$ 22/07/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:034E5FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 073-2015

A Comissão Permanente de Licitação notifica-se as demais licitantes para apresentarem contra razões no recurso administrativo interposto pela licitante Única Locação e serviços Eireli Me.

Data: 04/09/2015

Maiores informações: 62-3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:9F211F4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL NOVO Nº 014/2015

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **18** de **Setembro** de **2015** às 14h00min., Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço "Global", destinada a Aquisição (parcelada) de 24 Bicicletas para a Secretaria de Educação, deste Município.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Telefone: 62-3421.1369.

Para Baixar o Edital completo Acesse:
www.alvoradadonorte.go.gov.br – Acesso à Informação – Transparência – Editais.

Alvorada do Norte/GO, 04 de Setembro de 2015.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E9C0717C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 051/2015, 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, n este ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce*".

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. EDY CARLOS GONÇALVES***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia- GO,*** no dia **01 de setembro** de **2015**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **31** *dias do mês de* ***agosto*** de **2015**.

ZENON ANDRADE DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:C0EEBA5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
CONTRATADOS: (1) C/115 Nagza de Almeida Reis, **Objeto**: prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de promoção artística de apresentação da BANDA SCALLA na data de 15 de Agosto de 2015, em comemoração ao 62º aniversário de Bom Jardim de Goiás, às 23:59 horas, com duração de 04:00 horas., **Valor Global**: **R$** 11.500,00, **Vigência:** 14/08/2015 a 17/08/2015.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:61ED8C65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS.
CONTRATADOS: (1) C/116 Vm5 Comercio E Serviço Eireli-Me, **Objeto**: Aquisição De Materiais Para Pavimentação Asfáltica Em Tsd E Meio Fio, No Setor Joaquim Alves De Souza No Município De Bom Jardim De Goiás., **Valor Global**: **R$** 57.235,96, **Vigência:** 18/08/2015 a 31/12/2015**. (2) C/117** Distribuidora Brasileira De Asfalto Ltda, **Objeto**: Aquisição De Materiais Para Pavimentação Asfáltica Em Tsd E Meio Fio, No Setor Joaquim Alves De Souza No Município De Bom Jardim De Goiás., **Valor Global**: **R$** 165.532,00, **Vigência:** 18/08/2015 a 31/12/2015, **(3) C/118** Luzeni Maria de Oliveira, **Objeto**: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar., **Valor Global**: **R$** 7.640,00, **Vigência:** 25/08/2015 a 31/12/2015, **(4) C/119** Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda Epp, **Objeto**: contratação de empresa para execução de obra de revitalização da orla esquerda do Lago dos Buritis, **Valor Global**: **R$** 499.451,13, **Vigência:**120 dias a partir da Ordem de Serviços.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:5148D843

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2015

O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 008/2015, do processo de CARTA CONVITE Nº 020/2014, para o contrato de locação de veiculo, tombado sob o n. 3463/2015, tendo como contratada a Senhora **SEBASTIANA ELEIDE OLIVEIRA MENDONÇA**, pelo período de mais 12 (doze) meses**.**

Município de Buriti Alegre, 26 de agosto de 2015.

MARCO AURÉLIO NAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:CBDD57C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **026/2015**, fará se realizar licitação, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇAO DE TONNERS E CARTUCHOS E REALIZAÇÃO DE RECARGAS DOS MESMOS PARA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE**. Tipo menor preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 18 de setembro de 2015 às 08:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 04 de setembro de 2015.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:F200C237

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE - EDITAL 010/2015

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia 15 **DE SETEMBRO DE 2015, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"CONVITE" Tipo Menor Preço**, objetivando **Locação de equipamentos para o evento das festividades alusivas à comemoração do aniversário da cidade de cachoeira alta, a realizar-se nos dias 24, 25, 26 e 27 de setembro do ano de 2015.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone 64 3654 1417 e
e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:AC1B2414

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 112/14 PP 09/14

ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 112/14

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2014.

ONDE SE LÊ

INICIANDO-SE O MESMO EM 26/06/2015 E FINDANDO EM **19/01/2016**

LEIA-SE:

INICIANDO-SE O MESMO EM 26/06/2015 E FINDANDO EM **31/12/2015**

Campos Belos – GO, 04 de setembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

WATERLENE BORGES BATISTA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

Matéria publicada no dia 04/09/15.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AC5EF0EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 155/14 PP 11/14

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 155/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A COMERCIAL GOIS EIRELI – ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa COMERCIAL GOIS EIRELI - ME, com sede na Avenida Divino Pai Eterno, nº 1.073, sala 03, Vila Gois, CEP: 75.120-370 Anápolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.248.658/0001-45, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.058.001 DGPC/GO e inscrito no CPF: sob o nº 968.486.341-15, residente e domiciliado na Rua 06, Qd. 12, Lt. 31, Jardim Arco Verde, Anápolis/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 155/14, celebrado entre as partes em 13 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogada por período inferior ao prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 18/04/2015 e findando em 04/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, combaselegal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 04 de setembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

COMERCIAL GOIS EIRELI – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
CPF: 005.098.851-44

2ª _____
WATERLENE BORGES BATISTA
CPF: 956.280.701-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D2FD91A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 154/14 PP 11/14

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 154/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
CONTRATADA: A empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, com sede na Avenida Independência, nº 6060, Quadra 70 C, Lote 02, Setor Aeroporto, CEP: 74.070-010, Goiânia/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, neste ato representado pelo Sr. MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA, brasileiro, representante legal, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2952119 SSP/GO e inscrito no CPF: sob o nº 591.077.151-53, residente e domiciliado na Rua Jonas Ferreira Alves Duarte, s/n, Qd. 10, Lt. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis/GO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 154/14, celebrado entre as partes em 13 de agosto de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA:DO PRAZO
Fica prorrogado por período inferior ao prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 05/09/2015 e findando em 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, combaselegal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento aInstrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 04 de setembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
CPF: 005.098.851-44

2ª _____
WATERLENE BORGES BATISTA
CPF: 956.280.701-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6AB9D6AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 153/14 PP 11/14

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 153/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A RPJ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EPP, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa RPJ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EPP, com sede na Rua do comercio, s/n, Quadra A, Lote 15, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.394.808/0001-14, neste ato representado pelo Sr. PEDRO GALDINO HOLANDA, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4124395 DGPC/GO e inscrito no CPF: sob o nº 200.039.748-47, residente e domiciliado na Rua do comercio, s/n, Quadra A, Lote 15, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 153/14, celebrado entre as partes em 13 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por período inferior ao prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 05/09/2015 e findando em 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, combaselegal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento aInstrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 04 de setembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

RPJ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
CPF: 005.098.851-44

2ª _____
WATERLENE BORGES BATISTA
CPF: 956.280.701-06

CONFERE COM O ORIGINAL

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:95D12937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 152/14 PP 11/14

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 152/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A CJ MADEREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa CJ MADEREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com sede na Rua do comercio, s/n, Quadra G1, Lote 2 A, Setor Industrial, CEP: 73.840-000, Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.363.320/0001-79, neste ato representado pelo Sr. CELSO GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.529127-5 SSP/SP e inscrito no CPF: sob o nº 479.249.348-04, residente e domiciliado na Rua do comercio, s/n, Quadra G1, Lote 2 A, Setor Industrial, CEP: 73.840-000, Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 152/14, celebrado entre as partes em 13 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por período inferior ao prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 05/09/2015 e findando em 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, combaselegal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 04 de setembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CJ MADEREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
CPF: 005.098.851-44

2ª _____
WATERLENE BORGES BATISTA
CPF: 956.280.701-06

CONFERE COM O ORIGINAL

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:96D3A715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 042/13 PP 02/13

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 042/13, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A CENTRO – OESTE ASFALTOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/13.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa CENTRO – OESTE ASFALTOS LTDA, com sede no Setor de Inflamáveis, trecho 02, Lote 1100, Bairro, Setor de Industrias, Brasília/DF, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.593.821/0001-41, neste ato representado pelo Sr. ORIZON RUYTER DE FREITAS, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Carteira de Identidade RG. nº 25.839.381-8 e inscrito no CPF: sob o nº 618.178.308-30, residente e domiciliado na SQN-215, Bloco I. Apartamento 405, Brasília/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 043/14, celebrado entre as partes em 26 de Abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por período inferior ao prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 05/09/2015 e findando em 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 04 de setembro de 2015

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
CPF: 005.098.851-44

2ª _____
WATERLENE BORGES BATISTA
CPF: 956.280.701-06

CONFERE COM O ORIGINAL

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:126396D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 92/15 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PP12/15

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/15
PROCESSO Nº: 12/15
ESPÉCIE: Contrato nº 92/15
CONTRATANTE: Municipio de Campos Belos por meio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: DELTA MED Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: aquisição de medicamentos básicos e controlados junto às Unidades de Saúde do Município de Campos Belos/GO, em especial para o atendimento na Farmácia Básica, Hospital Municipal, Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Determinação Judicial, ESF, Odontologia, Raios-X, Sistema Prisional, Samu, Diabéticos, Laboratório, Limpeza do Hospital e ainda ao Projeto DST/HIV/AIDS, Hepatites Virais e Vigilância Sanitária, atinentes aos itens fracassados e desertos não acudidos por meio da licitação, quais sejam: 13, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 49, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 86, 158, 222, 223, 242, 244, 248, 249, 262, 266, 267, 272, 273, 276, 282, 286, 291, 294, 313, 314, 320, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 332, 333, 336, 337, 340, 341, 343, 347, 350, 351, 352, 354, 355, 356, 361, 366, 368, 377, 378, 379, 382, 387, 388, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 412, 424, 425, 427, 428, 433, 435, 436, 438, 446, 450, 451, 455, 460, 465, 469, 471, 472, 473, 474, 476, 478, 479, 483, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 540, 544, 556, 557, 566, 574, 575, 577, 584, 585, 590, 591, 593, 599, 603, 607, 614, 624, 629, 638, 642, 643, 647, 648, 649, 659, 661, 664, 666, 667, 671, 672, 676, 677, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 687, 688, 710, 711, 712, 720, 732, 733, 734, 735, 736, 739, 740, 746, 756, 757, 763, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 776, 784, 785, 786, 787, 788, 800, 801, 807 e 816.
VIGÊNCIA: 04/09/15 a 31/12/15.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/15.
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, e do contido nos Art. 5º, inciso II e art. 133 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos; bem como, o Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.
VALOR: R$ 91.664,01
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07.09.10.122.33.1056-44.90.52 – Equipamento Material Permanente;
07.09.10.122.33.2089-33.90.30;
07.09.10.122.33.2089-33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2028-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2029-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2030-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2031-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2032.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.1055-44.90.52 e
07.09.10.302.33.2035.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39, Oriundos do Ministério da Saúde-MS, Secretaria de Estado de Saude e Recursos Próprios.
Nº DO EMPENHO: 0448/2015
ASSINAM PELO MUNICIPIO: Aurolino José dos Santos Ninha e Naldina Maria da Silva Marques
ASSINA PELA CONTRATADA: Franklin Teixeira Duarte
Matéria publicada no dia 04/09/15.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios - AGM e placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:69BD1D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93-15 DISP PP 12/15

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/15
PROCESSO Nº: 12/15
ESPÉCIE: Contrato nº 93/15
CONTRATANTE: Municipio de Campos Belos por meio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: COSTA OLIVEIRA E SOARES LTDA ME.
OBJETO: aquisição de medicamentos básicos e controlados junto às Unidades de Saúde do Município de Campos Belos/GO, em especial para o atendimento na Farmácia Básica, Hospital Municipal, Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Determinação Judicial, ESF, Odontologia, Raios-X, Sistema Prisional, Samu, Diabéticos, Laboratório, Limpeza do Hospital e ainda ao Projeto DST/HIV/AIDS, Hepatites Virais e Vigilância Sanitária, atinentes aos itens fracassados e desertos não acudidos por meio da licitação, quais sejam: 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 709 e 68.
VIGÊNCIA: 04/09/15 a 31/12/15.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/15.
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, e do contido nos Art. 5º, inciso II e art. 133 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos; bem como, o Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.
VALOR: R$ 8.123,26.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.09.10.122.33.1056-44.90.52 – Equipamento Material Permanente;
07.09.10.122.33.2089-33.90.30;
07.09.10.122.33.2089-33.90.36,33.90.39;
07.09.10.302.33.2028-33.90.30,33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2029-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2030-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2031-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2032.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.1055-44.90.52 e
07.09.10.302.33.2035.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39, Oriundos do Ministério da Saúde-MS, Secretaria de Estado de Saude e Recursos Próprios.
Nº DO EMPENHO: 0052/2015
ASSINAM PELO MUNICIPIO: Aurolino José dos Santos Ninha e Naldina Maria da Silva Marques
ASSINA PELA CONTRATADA: Reginaldo da Costa Oliveira
Matéria publicada no dia 04/09/15.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios - AGM e placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9F1F04C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite N. **013/2015**

Comunicamos que o processo licitatório na modalidade de **carta convite** N. **013/2015.** Objeto da contratação: ***Contratação de Empresa ou pessoa física Especializada para Prestação de Serviços de Mao de Obra de Pedreiro na execução de Reforma e ampliação do antigo prédio da biblioteca para Instalação da Secretaria Municipal de Educação no Município de Damianópolis – GO teve*** o seguinte vencedor, **JOSE LOPES DO NASCIMENTO,** valor total de R$: **11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).** Forma de pagamento conforme edital. Fundamentação Jurídica Lei n. 8.666/93, vincula-se a esta aquisição o processo licitatório em modalidade de carta convite de **n. 113** e tudo mais que couber da legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Damianópolis aos 07 dias do mês de setembro de dois mil e quinze (07-09-2015).

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:77D980C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Damianópolis – GO
Contratado: JOSE LOPES DO NASCIMENTO
Objeto do contrato: Contratação de Empresa ou pessoa física Especializada para Prestação de Serviços de Mao de Obra de Pedreiro na execução de Reforma e ampliação do antigo prédio da biblioteca para Instalação da Secretaria Municipal de Educação no Município de Damianópolis – GO.
Valor total R$: **11.500,00 (**onze mil e quinhentos reais**).**
Vigência: o presente contrato terá validade da data de assinatura do mesmo, ou seja, 01 de setembro de 2015, e término 31 de dezembro de 2015.
Local: Município de Damianópolis – GO.
Prazo de Pagamento: conforme prescrito no edital.
Fundamentação Jurídica Lei n. 8.666/93, vincula-se a esta aquisição o processo licitatório em modalidade de carta convite de n. 113 e tudo mais que couber da legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Damianópolis aos 07 dias do mês de setembro de dois mil e quinze (07-09-2015).

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:140C8838

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 59/2015.

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 01 de setembro de 2015 às 09:00, na sala de licitação, o pregão presencial n° 59/2015 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELETRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO., tendo como vencedoras as Empresas:

ASTI SOLUÇOES LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.846.531/0001-30 estabelecida na ALAMEDA DOM EMANUEL Q 30 LOTE 18 Bairro PQ TRINDADE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:9, 50, 52, 55, 58, 59, 60, 62, 67, 76, 107.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 21.513,80

BANDEIRANTE PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA -ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.813.630/0001-39 estabelecida na AV. JERONIMO MARTINS nº 31QD.46 LT.09 SALA 2 Bairro PQ.BANDEIRANTE RIO VERDE, vencedora dos itens abaixo relacionados:15, 38, 39, 63, 64, 65, 70, 71, 72, 95, 98, 99, 100, 119, 122, 174, 175.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 20.152,10

FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.047.172/0001-20 estabelecida na AV: 15 DE NOVEMBRO nº 923 IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 40, 45, 46, 49, 51, 53, 54, 56, 57, 61, 66, 69, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 172, 173.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 183.835,25

VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.036.937/0001-97 estabelecida na RUA X29A nº S/NQR. 03 LT. 14 Bairro SÍTIOS SANTA LUZIA APARECIDA DE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 2, 27, 29, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 68, 92, 105, 116, 120, 133, 137.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 29.217,30

TOTAL DO CERTAME .....R$ 254.718,45

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 254.718,45** (duzentos e cinqüenta e quatro mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A576F73A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 61/2015.

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 04 de setembro de 2015 às 08:00, na sala de licitação, o pregão presencial n° 61/2015 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE P.A.B.X, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO., tendo como vencedora a Empresa:

ELCOM SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.928.153/0001-05 estabelecida na RUA JACINTO MOREIRA nº 121 Bairro CENTRO IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 9.456,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 9.456,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 9.456,00** (nove mil e quatrocentos e cinqüenta e seis reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7CB0D6A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2015

Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
Distratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Distratante: Silvia Dias Barbosa Lima
Contrato nº 013/2015
Vigência: 30/09/15
Processo nº 147/2015
Objeto: Prestação de Serviços de Coordenador do ACESSUAS
Data da Rescisão 30/06/2015
Da Anulação: O FMAS providenciará a anulação do saldo remanescente.
Do Pagamento: O FMAS arcará com as despesas dos valores devidos até o mês de agosto de 2015.
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes

Itaguaru/GO., 1º de setembro de 2015

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:E793EE71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2015
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 010/2015
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O ***MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** torna público que esta municipalidade **CANCELA O PROCESSO LICITATÓRIO 026/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 010/2015**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, previamente agendada para o **dia 09 de setembro de 2015, as 07:30**, a pedido do Secretário Municipal de Saúde, objetivando efetuar uma melhor análise de algumas inconsistências encontradas no edital. A nova data do certame será divulgada através das publicações devidas.

CUMPRA-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2015.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2F7CF66F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 002353/2015.

O Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que o extrato de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Municipal de Goiás Nº 0908, de 13 de Agosto de 2015, e no Jornal de Grande Circulação O HOJE, da mesma Data.
No que Trata do "VALOR":

Aonde se lê: **R$ 812.860,15 (oitocentos e doze mil oitocentos e sessenta reais e quinze centavos).**

Leia-se: **R$ 814.668,54 (Oitocentos e Quatorze Mil Seiscentos e Sessenta e Oito reais e Cinquenta e Quatro centavos).**

PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Setembro de 2015.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Presidente Substituto da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:03C42E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS 530/2015

O **MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo órgãos da administração direta, com sede à Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **Alberane de Sousa Marques,** doravante denominado **CONTRATANTE**; como **anuente** o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, com sede a Av Americano do Brasil, s/n, Centro, Palmeiras de Goiás, neste ato representado pela Sra **Rosa Maria Alves Nery e Silva,** do outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada pela Superintendente Regional **Marise Fernandes de Araujo**, e pelo Gerente Geral, **Wagner Roberto de Almeida Nery**, firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante **CONTRATO**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CAIXA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:
I – Em caráter de exclusividade:
a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO, que hoje representam 1.022 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MUNICÍPIO.
Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.
b) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CAIXA.
c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO e do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS (sistema de CAIXA único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.
d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO e do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com

quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO e do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de CAIXA do MUNICÍPIO e do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "f";

h) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICIPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.

i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e do Fundo Municipal de Previdência de Palmeiras de Goiás e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. Palmeiras de Goiás (nº 1253), localizada Rua Humberto Mendonca nº 600, Centro em Palmeiras de Goiás, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA; Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;

Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;

Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;

Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;

Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE; Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;

Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;

Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de auto-atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de auto-atendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;

Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA;

Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

O MUNICIPIO fará gestão junto ao Conselho Gestor do Fundo de Previdência Própria, com vistas à aplicação das disponibilidades financeiras e administração de seus ativos na CAIXA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE- Novação Contratual;

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA e a CONTRATANTE estabelecem, pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, o valor total do contrato em **R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).**

Parágrafo Primeiro – Da quantia acima o valor de **R$ 15.331,46 (quinze mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos),** correspondente à devolução à CAIXA, por força da renegociação e rescisão antecipada do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças assinado em 27/09/2010, que se extingue antecipadamente com a formalização do presente instrumento, será retido pela CAIXA no ato da liberação dos recursos relativos à primeira parcela do desembolso.

Parágrafo Segundo – Desta forma, a CAIXA efetuará o desembolso líquido no valor nominal de **R$ 814.668,54 (oitocentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos),** em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, indicada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Os valores, referentes à parcela única, ou, primeira parcela quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial.

Parágrafo Quarto – O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CAIXA ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

Parágrafo Quinto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à antecipada.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de **60 (sessenta meses)** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses.

PALMEIRAS DE GOIAS, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E929D459

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REAVISO DE EDITAL 020_2015

REAVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que foi alterada , na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, para** o dia 14 de setembro de 2015, às 09:00 horas, destinado à aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, com 2 portas, tração dianteira, com motorização mínima de 1400 cc, acima de 80 cv, com capacidade de carga acima de 600 kg, cambio de cinco marchas, direção hidráulica, ano de fabricação mínimo de 2015, e todos os equipamentos exigidos pelo Contran, bem como equipamentos de série não mencionados acima, veículo destinado a atender a secretaria de Saúde, no combate a Dengue e outras endemias.
Edital afixado na imprensa oficial do Município, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 02 de setembro de 2015.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:FF1A2FCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 93/15

"CONTRATO Nº 93/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COSTA OLIVEIRA E SOARES LTDA ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Eng. Aurolino José dos Santos NINHA**, brasileiro, casado, agente politico, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF sob o n° 010.646.061-72, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Secretária Sra. **Naldina Maria da Silva Marques**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3499609 2ª via-SSP/GO e inscrita no CPF sob o n° 096.322.121-34 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **COSTA OLIVEIRA E SOARES LTDA ME**, estabelecida na Av. Rivadávia Licinio de Miranda, s/n, Quadra K, Lt. 7D, Setor Central, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, CNPJ: 08.943.180/0001-57**,** representada pelo sr. REGINALDO DA COSTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3722362 SSP/GO e CPF nº 870.319.651-87 doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, fornecimento por item, **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO,** oriunda do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/15, com fundamento nos **ditames do Art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93** e do **contido nos Art. 5º, inciso II e art. 133 da Lei Orgânica do Município** de Campos Belos e com base nos preços estimados para a referida contratação constantes dos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas do ramo para fornecimento de medicamentos; matérias hospitalares, produtos de uso ortopédico; equipamentos e produtos para hospital, laboratório e para análises clínicas; materiais para higienização, lavanderia, limpeza hospitalar e laboratorial; produtos de uso radiológico e contraste; material odontológico, móveis, aparelho de data show, tela de projeção, câmara fotográfica, notebook, computador, impressoras, TV, aparelho de DVD, pen drive, caixas térmicas, Flip Chart, caixa de som, microfone e geladeira, atinentes aos itens fracassados e desertos não acudidos por meio da licitação, constantes no Pregão Presencial nº 12/15, quais sejam:

Item nº	Qte	Unid	Descrição do Produto	Marca do Produto	Preço Unitario	Preço Total R$:
68	120	UND	EQUIPO PARA NUTRICÃO 1,2M DE COMPRIMENTO	Vital Gold	R$ 0,80	96,00
700	10	CX	XARELTO 15 MG C/ 28 CPR	Biobase	R$ 183,64	1.836,40
701	10	CX	ALPRAZOLAN 2 MG C/ 30 CPR	Roche	R$ 37,40	374,00
702	10	CX	DEXADOR C/ 20 CPR	Legrand	R$ 41,13	411,30
703	10	CX	CONDROFLEX C/ 30 SACHES	Ativus	R$ 87,00	870,00
704	10	CX	THIOCTACID 600 MG C/ 30 CPR	Zodiac	R$ 106,02	1.060,20
705	10	CX	TREZOR 10MG C/ 30 CPR	Merck	R$ 35,81	858,10
706	10	VD	FISIOGEL LOÇÃO 500MG	Ache	R$ 169,00	1.690,00

707	10	PCT	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 8 C/ 10	Mark med	R$ 8,75	87,50
709	24	LT	LEITE NAM 800 GR Nº 2	Nestle	R$ 34,99	839,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ 8.123,26 (oito mil cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos)
2.2. Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3. No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de produtos dentro do prazo de garantia se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: A NFe deverá o vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLAÚSULA QUARTA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO / DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS/PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Os medicamentos desta licitação deverão estar de acordo com os padrões e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
4.2. O fornecimento do medicamento/produto será efetuado mediante expedição, pela Secretaria/Fundo Municipal da Saúde, da Ordem de Fornecimento devidamente assinada por pessoa competente, da qual constará a data de expedição, especificações do medicamento, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.
4.3. O medicamento/produto deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h após o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **(03) três dias úteis** a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **(24h) vinte e quatro horas**, inclusive aos finais de semana (sábado, domigo e feriado), sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4.4. O município de Campos Belos/GO através do Fundo Municipal não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do medicamento/produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
4.5. Não serão aceitos blisters cortados, envio de quantidades levemente inferior e solicitação de estornos de empenho ou quantidades superiores enviarem nota de bonificação.
4.6. A entrega do medicamento/produto deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, sendo o frete, carga e descarga, por conta do fornecedor até o local de armazenamento.
4.7. Os medicamento/produto deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteudo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consiguinar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.
4.8 Os medicamentos/produtos deverão ter prazo de validade, de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.9. Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão manter sua integridade original e conter carimbada a expressão "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".
4.10. Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento/produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.11. Poderá a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o medicamento/produto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei, exceto para o fornecimento de móveis e equipamentos.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 12/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
g) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
h) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
i) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

Parágrafo Terceiro: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/14, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 12/15 “Pregão Presencial é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição”.

Parágrafo Único - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por meio de recursos próprios e repasses da União e do Estado (MS/SUS) com a dotação orçamentária constante do orçamento vigente deste município:
07.09.10.122.33.1056-44.90.52 – Equipamento Material Permanente;
07.09.10.122.33.2089-33.90.30;
07.09.10.122.33.2089-33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2028-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2029-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2030-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2031-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2032.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.1055-44.90.52 e
07.09.10.302.33.2035.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39, Oriundos do Ministério da Saúde-MS, Secretaria de Estado de Saude e Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 04 de setembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NINHA NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

REGINALDO DA COSTA OLIVEIRA
Costa Oliveira e Soares LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Waterlene Borges Batista
CPF: 956.280.701-06

José Reinan de Araujo Lima
CPF: 005.098.851-44

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 04/09/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO 42278

Certifico que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 04/09/15.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B1F1745B

